

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 203, DE 28 DE janeiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Despacho nº 47/2026/SEE – RSEEP, anexo ao processo SEI nº 0014.015378.00032/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANTONIA RAIMUNDA DE SOUZA LUNA, matrícula 9131485-6/, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Porto Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates
 Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
 Decreto nº 12.299-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 204, DE 27 DE janeiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 12.299-P, de 26 DE JANEIRO DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.193, página 03, de 27 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a servidora Maria Dernice Fernandes de Souza, matrícula 176672-1 da função de Gestor Escolar da Escola Magia do Saber, Tipificação C, município de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

REGINALDO LUÍS PEREIRA PRATES
 Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
 Decreto nº. 12.299-P, de 26 de janeiro de 2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE DOCENTES NO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ACRE, no exercício de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado para seleção de professores ingressantes, com vistas à participação no Programa Bolsa Mais Professores, divulgado por meio do Edital nº 01/2025, bem como a atualização do cronograma do processo seletivo, conforme apresentado abaixo:

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO EDITAL BOLSA MAIS PROFESSORES

	Atividade	Previsão
Publicação do edital		05/01/2026
Período inicial de inscrições		05/01/2026 a 18/01/2026
Divulgação do Deferimento das Inscrições		19/01/2026
Data para interposição de recursos ao Indeferimento das Inscrições		19 a 20/01/2026
Análise de recursos ao Indeferimento das Inscrições		21 a 22/01/2026
Divulgação do resultado final dos inscritos		26/01/2026
Reabertura do período de inscrições		29/01/2026 a 02/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar		03/02/2026
Período para interposição de recursos		04/02/2026
Análise de recursos ao Resultado Preliminar		06/02/2026
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado		10/02/2026

Rio Branco-Acre, 28 de janeiro de 2026.

Reginaldo Luis Pereira Prates
 Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
 Decreto nº 12.299-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0014.013891.00337/2025-51

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 526/2025 – COMPRASGOV nº 90526/2025, em favor das empresas:
 a) ACRELIMP – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 06.239.786/0001-80) para os ITENS 01 E 04 com valor total de R\$ 22.850.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos e cinquenta mil);

b) AGUAPURE LTDA (CNPJ: 23.141.967/0001-99) para o ITEM 02 com valor total de R\$ 3.599.600,00 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil e seis-centos reais);
 c) F BRAMBILA LTDA (CNPJ: 06.194.166/0001-72) para o ITEM 03, com valor total de R\$ 3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil).

Reginaldo Luís Pereira Prates
 Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício
 Decreto nº 12.299-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
 PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00018/2026-22
 PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 012/2025 – COMPRASGOV nº 90012/2025
 VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, para o LOTE 7 (TARAUACÁ), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: LOPES SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ 19.813.738/0001-04 / TEL: (68) 99224-4093 / E-MAIL: lopesservicolicita@gmail.com							
LOTE 7: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC							
ITEM (1)	DESCRÍÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (4X7) (8)
43	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. – LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SANTA RITA/PARTE DE BAIXO – TURNO MANHÃ.	1	200	5H	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
44	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. – LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SANTA RITA/PARTE DE BAIXO – TURNO TARDE.	1	200	5H	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
45	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. – LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER (ANEXO SÃO JOSÉ) NAROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SÃO JOSÉ/SÃO JOÃO/PARTE DE CIMA – TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	200	5H	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							R\$ 390.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de Janeiro de 2026.

ASSINAM – Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício – Pelo Órgão Gestor
 Rondineli Barros De Lima – Lopes Serviço E Comércio Ltda – Epp – Prestador de Serviços

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE Projeto de Desenvolvimento Criativo e Audiovisual para Jovens da Rede Pública do Acre, NO ÂMBITO DA Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela execução do Projeto de Desenvolvimento Criativo e Audiovisual para Jovens da Rede Pública do Acre, em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014, com o Decreto Estadual n. 11.238/2023 e com as diretrizes de promoção de direitos humanos, igualdade e inclusão social. O presente chamamento insere-se no marco da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 – “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” – e nas metas que preveem a adoção de políticas e legislações para promoção da igualdade de gênero e redução das desigualdades em suas intersecções com raça, juventude e vulnerabilidades sociais. Considerando estudos que demonstram a sub-representação de mulheres e pessoas negras em cargos de liderança no setor público e em organizações da sociedade civil, bem como a necessidade de enfrentar as barreiras estruturais que limitam a participação desses grupos em espaços decisórios, o presente edital adota critérios de julgamento que valorizam a composição diversa das instâncias diretrivas das OSCs e a existência de práticas institucionais de diversidade, inclusão e equidade. Reconhecendo ainda que políticas de diversidade, inclusão, equidade de gênero e raça, sustentabilidade ambiental e inovação organizacional contribuem para a qualidade da governança, da prestação de serviços públicos e da implementação de projetos sociais, os critérios de avaliação aqui estabelecidos combinam, de forma equilibrada, parâmetros técnico-metodológicos do projeto (80 pontos) com parâmetros de promoção da igualdade de gênero, da equidade racial e de práticas institucionais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (20 pontos). Dessa forma, o chamamento público visa não apenas selecionar a proposta tecnicamente mais adequada para o desenvolvimento criativo e audiovisual da juventude acreana, mas também fomentar o protagonismo juvenil em ambientes organizacionais comprometidos com a democratização educacional, a inclusão social, a igualdade de gênero e raça e a inovação social, em consonância com as políticas públicas nacionais e internacionais de direitos humanos e desenvolvimento sustentável.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), oriundos de Emendas de Transferências Especiais OGU/2023 Nº 37030006 e Nº 119700002 e encontram-se devidamente aprovados pelo órgão de gestão orçamentária-financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), art. 30, inciso VI, e o que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSCs no Estado do Acre

Decreto Estadual nº 11.238, de 15 de março de 2023, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSCs no Estado do Acre

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, que tenha interesse em executar o Projeto de Desenvolvimento Criativo e Audiovisual para Jovens da Rede Pública do Acre, mediante a celebração de Termo de Fomento/Termo de Colaboração.

POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

No cenário contemporâneo, a linguagem audiovisual transcende o entretenimento, consolidando-se como uma ferramenta essencial de alfabetização midiática e expressão social. Propor capacitações audiovisuais nas escolas estaduais não é apenas ensinar o manuseio de câmeras ou softwares de edição; é fornecer aos jovens o instrumental necessário para interpretar e produzir narrativas em um mundo saturado de imagens. A criatividade, nesse contexto, atua como o motor de inovação pedagógica, transformando o aluno de espectador passivo em autor de sua própria realidade.

Alinhamento com o PPA: Promoção de Política e Programa para a Juventude

O Chamamento visa selecionar propostas com projetos que estabeleçam um diálogo direto com a linha de ação do PPA focada na Promoção de Política e Programa para a Juventude. Esta diretriz governamental busca garantir que o jovem seja protagonista do desenvolvimento social e econômico.

Ao promover cursos, oficinas e eventos, o projeto atende aos seguintes pilares da política de juventude:

Inclusão Produtiva: O setor audiovisual é um dos que mais cresce na economia criativa. Capacitar o jovem estudante abre portas para o mercado de trabalho técnico e criativo.

Protagonismo Juvenil: O estímulo à criatividade permite que a juventude da rede estadual dê voz às suas comunidades, utilizando o audiovisual como ferramenta de denúncia, arte e identidade.

Educação Integral: A parceria estratégica entre estado e entidades culturais complementa o currículo escolar, combatendo a evasão ao tornar o ambiente de ensino mais dinâmico e conectado com a realidade digital dos jovens.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para este Chamamento Público serão destinados R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), oriundos da fonte de Emendas de Transferências Especiais OGU/2023 Nº 37030006 e Nº 119700002.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 717 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA: 001

PROGRAMA:20970000-PROMOÇÃO DE POLÍTICA E PROGRAMA PARA A JUVENTUDE

ELEMENTOS DE DESPESA: 33504100 e 44504200

FONTE: 2.706.3110

O valor total do recurso será repassado em três parcelas, nos termos do Plano de Trabalho (anexo) e do Termo de (fomento ou colaboração) (anexo), de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

4. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/01/2026
Recebimento dos Envelopes contendo a Propostas Técnica e documentos de habilitação da OSC	28/01 até 04/03/2026
Análise dos Envelopes	05/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do projeto pré-selecionado para a parceria	10/03/2026
Prazo para interposição de recurso para a Comissão de Seleção	11 e 12/03/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	16/03/2026
Publicação do Resultado Final – homologação	18/03/2026

5.3 Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil que atenda ao objeto, poderá ser publicada, imediatamente, a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no item 5.2, por ausência de concorrência.

5.4. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimentos para a celebração da parceria (art. 39 da Lei 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do art. 28 da Lei 13.019/2014.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 9 a 11 deste edital.

Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadram no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Estadual.

A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

Não será exigida contrapartida em bens e serviços.

Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar dos projetos pré-selecionados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – LEI 13.019/2014 no endereço da Secretaria de Estado de Educação e Cultura à Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco – Rio Branco/AC, CEP 69.911-018, sala 214 – Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais, a ser protocolado no horário de 7:30hs às 17:30hs. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no site eletrônico oficial do ente estatal, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO, conforme descrito na cláusula terceira, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ao endereço da Secretaria de Estado de Educação e Cultura à Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco – Rio Branco/AC, CEP 69.911-018, sala 214 – Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais, no horário de 7:30hs às 17:30hs, a ser protocolado no período informado no item 6. Cronograma, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – LEI 13.019/2014

PROPOSTA

INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIPÇÃO DO QUE SERÁ AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	FUNDAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA
1	Descrição da realidade apresentada	Coerência da contextualização com o objeto e ações propostas	10	Plenamente = 10 / Parcialmente = 5 / Não atende = 0	Proposta escrita	Planejamento orientado a diagnóstico (Lei nº 13.019/2014)
2	Metodologia de execução	Adequação, clareza e viabilidade metodológica	10	Plenamente = 10 / Parcialmente = 5 / Não atende = 0	Proposta técnica	Qualificação da execução
3	Metas qualitativas e quantitativas	Definição clara e mensurável das metas	10	Plenamente = 10 / Parcialmente = 5 / Não atende = 0	Quadro de metas	Eficiência e resultados
4	Clareza das metas	Especificidade e compreensão das metas propostas	10	Plenamente = 10 / Parcialmente = 5 / Não atende = 0	Textos e quadros	Transparência e segurança jurídica
5	Indicadores e monitoramento	Existência de indicadores e periodicidade de avaliação	10	Plenamente = 10 / Parcialmente = 5 / Não atende = 0	Quadro de indicadores	Monitoramento e avaliação
6	Mecanismos de aferição	Adequação dos instrumentos de mensuração	10	Plenamente = 10 / Parcialmente = 5 / Não atende = 0	Metodologia (M&A, OKR, SMART)	Boas práticas de gestão
7	Cronograma físico-financeiro	Compatibilidade entre ações, prazos e custos	10	Plenamente = 10 / Parcialmente = 5 / Não atende = 0	Cronograma	Compatibilidade de despesas
8	Experiência em projeto correlato	Existência de projeto ou programa anterior compatível	10	Plenamente = 10 / Parcialmente = 5 / Não atende = 0	Portfólio, relatórios	Valorização da experiência institucional
SUB- TO- TAL I	AVALIAÇÃO TÉCNICO-METODOLÓGICA		80 PONTOS			
9	Mulher na presidência ou vice-presidência da OSC	Ocupação do cargo máximo ou imediato por mulher	10	Sim = 10 / Não = 0	Ata de eleição, termo de posse	ODS 5 – Igualdade de Gênero
10	Pessoa negra em cargo diretivo	Pessoa autodeclarada negra em presidência, vice-presidência ou direção executiva	6	Sim = 6 / Não = 0	Ata, termo de posse, auto declaração	ODS 10 – Redução das desigualdades
11	Práticas institucionais alinhadas aos ODS	Existência de práticas formais de diversidade, equidade, sustentabilidade e inovação	4	Sim = 4 / Não = 0	Políticas internas, relatórios, certificações	ODS 5, 10 e 16 – Inclusão e responsabilidade institucional
SUB- TOTAL II	IGUALDADE, EQUIDADE E ODS		20 PONTOS			
TOTAL GE- RAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS			

Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.

Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I – Descrição do nexo entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

III – As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV – O valor global, quando for o caso.

A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I – Maior pontuação obtida no item 1 do quadro acima;

II – Maior pontuação obtida no item 2 do quadro acima;

III – Maior pontuação obtida no item 4 do quadro acima;

III – Permanecendo o empate, os critérios desempate seguirão com os itens de igualdade, equidade e ODS sucessivamente 9, 10 e 11.

IV – Se ainda permanecer empatados, será decidido o vencedor por sorteio.

Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Estado do Acre com antecedência mínima de 2 (dois) úteis.

O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo estabelecido neste edital.

Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado ao endereço da Secretaria de Estado de Educação e Cultura à Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco – Rio Branco/AC, CEP 69.911-018, sala 214 – Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais, no horário de 7:30hs às 17:30hs, a ser protocolado no período informado no item 6. Cronograma, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – LEI 13.019/2014

HABILITAÇÃO

INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a OSC, quais sejam:

I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Habilitação Técnica;

III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia legível do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III – cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo no momento da comprovação;

IV – cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (nos termos do Anexo IV).

VI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal.);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – Certidão de quitação plena dos tributos estaduais dívida ativa (SEFAZ/AC e PGE/AC);

X – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato de locação);

10.4.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 10.3, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.4.2. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (Anexo V):

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

II – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. (Anexo VI)

III – DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

Além dos documentos elencados nos subitens 10.4 e 10.5, deverão ser apresentados pela OSC, no envelope contendo a documentação de habilitação, as seguintes declarações e termo de compromisso:

I – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 (nos termos do Anexo II).

II – Declaração de Atendimento à Lei Federal 13.019/2014 (nos termos do Anexo III);

III – Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao ente estatal (nos termos do Anexo IV);

A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da OSC considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo estabelecido neste edital.

Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

DO RESULTADO FINAL

A (s) OSC (s) melhor classificada (s) na etapa competitiva e apta (s) na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo estabelecido neste edital.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A (s) OSC (s) declarada (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

12.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 12.1 deverá conter:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas a de atividades ou projetos a serem executados;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 12.2;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III – tabelas de preços de associações profissionais;
IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública;
V – pesquisa publicada em mídia especializada;
VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII – Portal de Compras Governamentais;
VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 12.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais;
Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.
A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o (termo colaboração, termo fomento ou acordo de cooperação) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa da Secretaria de Estado de Educação e Cultura convocar as próximas classificadas ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

O (termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação) será firmado pelo prazo de (vigência), podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Acre correrão por conta da Administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela (responsável) do (órgão da administração pública), será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, facultada a defesa da organização da sociedade civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014

Anexo III – Declaração de Atendimento à Lei Federal 13.019/2014.

Anexo IV – Relação Nominal do Dirigentes

Anexo V – Comprovante de Experiência Prévias

Anexo VI – Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Anexo VII – Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Estado do Acre.

Anexo VIII – Plano de Trabalho

Anexo IX – Minuta do Termo de Parceria

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria SEE nº. 108/2026, publicada no Diário Oficial nº 14.187 de 15 de janeiro de 2026.

Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Estado Acre.

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, imparcialidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual Nº 11.238, de 02 de maio de 2023 e suas alterações posteriores na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

Rio Branco-AC, 28 de janeiro de 2026.

Raimundo do Nascimento – Presidente da Comissão de Chamamento Público

Portaria SEE Nº 108/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 140/2026

A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Cons.^a Maria de Fátima Miranda de Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006, e

Considerando o OF/CIRC/SEME/PA/Nº 113/2026 da Secretaria Municipal de Educação, localizada no município de Porto Acre/AC, datado de 20/01/2026 em que a Secretaria Municipal de Educação, Antônia Dusemir Pinheiro, solicita a aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Porto Acre; e o Processo CEE/AC nº 155 de 26 de janeiro de 2026;

Considerando a Resolução CEE/AC nº 538/2024 que institui as normas complementares e operacionais para a elaboração e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica no Âmbito dos Sistemas de Ensino e Municipais do Acre;

Considerando que o documento da Política de Educação Integral em Tempo Integral contempla as exigências constantes no artigo 23 da Resolução CEE/AC nº 538/2024;

Considerando o recesso anual do Colegiado de Conselheiros do Conselho Estadual de Educação nos meses de janeiro e fevereiro de 2026 e a necessidade iminente de aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.